



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 001/2022 – FMAS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. 307.138.031-34 e RG. nº 1.325.068/2ª Via - DGPC-GO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: DÉBORA RODRIGUES FERREIRA**, portador do CPF nº. 073.429.821-80 e Cédula de Identidade nº. 1.121.090/2ª Via - SSP/TO, brasileira, solteira, maior, capaz, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa s/nº Praça Central, CEP 77475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A CONTRATADA exercerá a função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

A CONTRATADA está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira e pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

Débora Rodrigues Ferreira



5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira em **R\$ 14.463,20** (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) que será efetuado em doze (12) parcelas mensais, a primeira parcela referente a 28 dias do mês de janeiro/2022 no valor de **R\$ 1.131,20** (um mil e trinta e um reais e vinte centavos), as demais referentes a fevereiro/março/abril/maio/junho/julho/agosto/setembro/outubro/novembro e dezembro/2022, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) cada, valores estes que serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja, de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A pedido da contratada;
- c) Por conveniência da administração
- d) Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Rua João Ferreira, s/n - CENTRO – CEP: 77.475-000 – Araguaçu-TO
E-mail: smaraguacu@gmail.com, acaosocial@araguacu.to.gov.br

Site: www.araguacu.to.gov.br

Debora Rodrigues Ferreira



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou esta demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

08.122.2044.2084 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS	
3.1.90.04.00	- Contratação por Prazo Determinado
1.500.0000.000000	- Recursos Próprios – Ficha 1024

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO

Contratante


DÉBORA RODRIGUES FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Leonardo Bruno S R de Farias CPF: 064.319.133-99
2. Aline Rodrigues de S. Galvão CPF: 050.347.121-64

